



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Resolução nº 01/2012, de 12 de janeiro de 2012

Altera dispositivos da Resolução nº 02, de 12 de novembro de 1987.

O **EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, insculpidas no art. 81, da Resolução nº 02, de 12 de novembro de 1987.

CONSIDERANDO a necessidade de melhor organização das datas das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios constitucionais da duração razoável dos processos e da eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 171, da Resolução nº 02, de 12.11.1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 171. As sessões ordinárias do Tribunal Pleno e das Câmaras terão início às 9 (nove horas), havendo, a critério da Presidência de cada órgão julgador, tolerância, para o início da sessão, de vinte minutos, encerrando-se após o julgamento dos processos pautados e dos apresentados em mesa.”

Art. 2º O art. 173, da Resolução nº 02, de 12.11.1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 173. As sessões ordinárias do Tribunal de Justiça ocorrerão nos seguintes dias da semana:

I – Tribunal Pleno – nas questões judiciais e/ou administrativas – às quintas-feiras;

Em 29/01/12
Mi

[Assinatura]

[Assinatura]
assessor

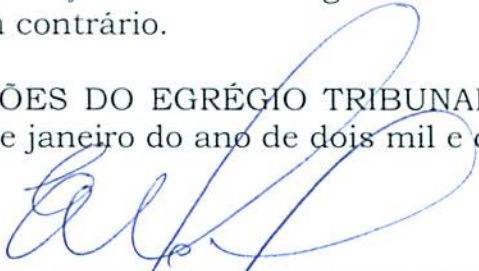
ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Resolução nº 01/12, de 12.01.12

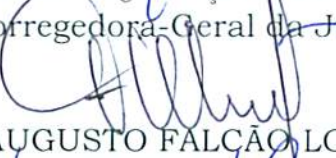
- II- Tribunal Pleno – nas questões administrativas – na última quinta-feira de cada mês;
- III- 1ª Câmara Especializada Cível – às terças-feiras;
- IV- 1ª Câmara Especializada Criminal - às terças-feiras;
- V- 2ª Câmara Especializada Cível - às quartas-feiras;
- VI- 2ª Câmara Especializada Criminal - às quartas-feiras;
- VII- 3ª Câmara Especializada Cível - às quartas-feiras;
- VIII- Câmaras Reunidas Cíveis – na terceira sexta-feira de cada mês;
- IX- Câmaras Reunidas Criminais – na segunda segunda-feira de cada mês;
- X- Conselho da Magistratura – na última segunda-feira de cada mês;

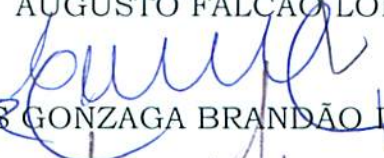
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, em Teresina (PI), aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.


DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
Presidente


DESA. EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES DO NASCIMENTO PINHEIRO
Corregedora-Geral da Justiça


AUGUSTO FALCÃO LOPES


DES. LUÍS GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO


DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA


DES. FERNANDO CARVALHO MENDES



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Resolução nº 01/12, de 12.01.12

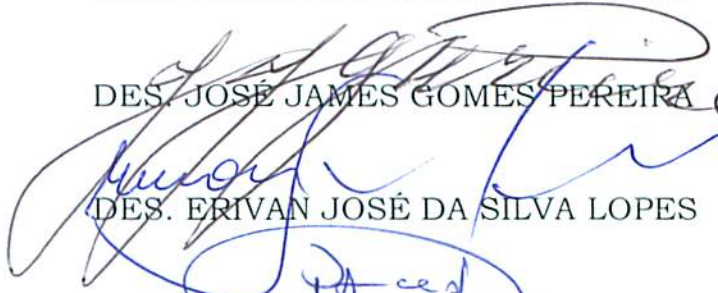
DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO


DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

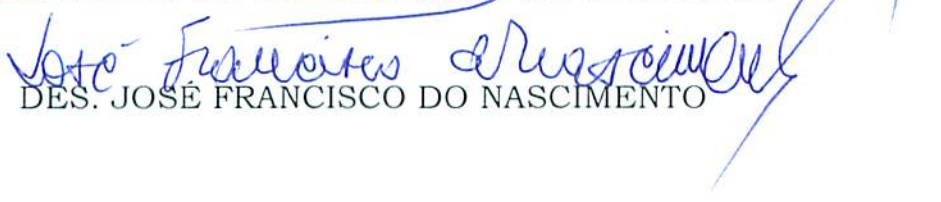
DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS


DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES


DES. PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO


DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO